



**LEI Nº3.464, DE 23 DE DEZEMBRO 2013.**

*Altera a redação do art. 8º da Lei 3.337, de 11 de janeiro de 2013.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 8º da Lei 3.337/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4320, de 23 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 23/12/2013
NOME Mariana Fátima R. Silva
MATRÍCULA 10629
SETOR DE PROTOCOLO

Município de Santa Luzia, 23 de dezembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
PREFEITO MUNICIPAL